

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2360 de 18/11/16

DECRETO N. 17.279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.791/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terra abaixo descrita que consta pertencer à Mirela Incorporadora Ltda., destinada a implantação de via de ligação entre os loteamentos denominados Jardim Nova Michigan e Chácaras Araújo, a saber:

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 26.421 no 2º Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Mirela Incorporadora Ltda.

3 - Localização: São José dos Campos - SP.

4 - Situação: a área está localizada entre a Avenida 2 no loteamento Chácaras Araújo e a Rua Aparecida Maria Consiglio no loteamento Jardim Nova Michigan.

5 - Medidas e confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 5, coordenada UTM N-7.435.450,57 e E-418.457,52, cravado na divisa com a área de matrícula 26.420, propriedade de Mirela Incorporadora Ltda., no alinhamento com a Rua Aparecida Maria Consiglio, deste segue com rumo S07°45'52"E e distância de 5,06 metros até encontrar o vértice V6, deste segue com rumo S28°19'20"E e distância de 16,86 metros até encontrar o vértice V7, na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice V13 com os seguintes rumos e distâncias: do vértice V7 segue com rumo de N34°50'12"W e distância de 8,33 metros até encontrar o vértice V8, deste segue em curva com ângulo central de 77°40'01", raio de 7,50 metros e desenvolvimento de 10,17 metros até encontrar o vértice V9, deste segue com rumo S67°29'47"W e distância de 169,35 metros até encontrar o vértice V10, deste segue em curva com ângulo central de 68°29'58", raio de 7,50 metros e desenvolvimento de 8,97 metros até encontrar o vértice V11, deste segue com rumo S01°00'11"E e distância de 3,35 metros até encontrar o vértice V12, deste segue com rumo S85°09'20"W e distância de 1,02 metros até encontrar o vértice V13, no alinhamento da Avenida 2, deste deflete à direita e segue com rumo N05°20'16"W e distância de 19,15 metros até encontrar o vértice 8, na divisa com a área de matrícula 26.420, propriedade de Mirela Incorporadora Ltda., deste deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade com rumo N68°28'34"E e distância de 170,69 metros até encontrar o vértice inicial 5.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

6 - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.713,40m² (mil setecentos e treze metros e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 114.791/16.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

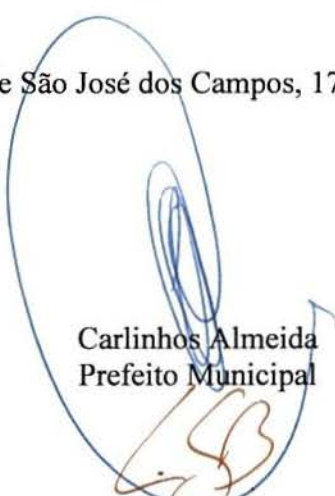
Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativa

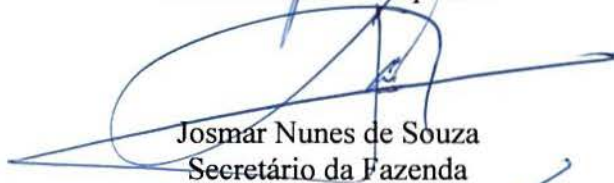


Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano

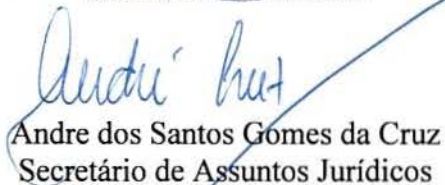
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa